



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
gabinete do vereador Jackson Sousa Rocha

PROJETO DE LEI Nº 02/2026

Institui a semana municipal de conscientização do autismo e a política municipal de atendimento aos direitos das pessoas com transtorno do espectro autista (tea) e dá outras providências

Art. 1º Fica assegurada a criação da Semana Municipal de Conscientização do Autismo e a instituição da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º São diretrizes da política municipal de atendimento aos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:

I - A intersectorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas Públicas no atendimento a pessoa com transtorno do espectro autista;

II - A participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com transtorno do espectro autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - A atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;

IV - O estímulo à inserção da pessoa com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;

V - A responsabilidade do Poder Público Municipal quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações;

VI - O incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento a pessoa com transtorno do espectro autista, bem como a pais e responsáveis.

Parágrafo único. Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
gabinete do vereador Jackson Sousa Rocha

Art. 3º A pessoa com transtorno do espectro autista não será submetida a tratamentodesumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nemsofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Art. 4º A fiscalização da efetividade dos direitos instituídos por esta Lei, assim como daconsecução e do cumprimento das medidas por elas instituídas, fica a cargo dosseguintes órgãos:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Municipal de Assistência Social;

III - Conselho Municipal de Saúde;

IV –Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação;

Art. 5º A Semana Municipal de Conscientização do Autismo será realizada, anualmente,na primeira semana do mês de abril.

I - A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade promovercampanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o transtornodo espectro autista;

II - A Semana Municipal de Conscientização do Autismo passa a integrar o CalendárioOficial de Eventos do Município.

Parágrafo Único. Para que não fique a semana de conscientização do Transtorno do Espectro Autista, uma ação isolada, fica a Secretaria Municipal de Educação incumbida de promover campanhas durante todo o ano.

Art. 6º O Poder Executivo poderá, se necessário, regulamentar a presente Lei através deDecreto Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotaçõesorçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se asdisposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Lisboa, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2026.


Jackson Sousa Rocha
Vereador

APROVADO
EM 17/03/2026

PRESIDENTE

Rua 1º de Maio S/N, Centro. CEP: 65.922-000, João Lisboa - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
gabinete do vereador Jackson Sousa Rocha

Projeto de Lei 02/2026

JUSTIFICATIVA

A presente propositura legislativa tem o intuito de instituir no calendário de eventos do Município de João Lisboa – MA, a semana municipal de conscientização do autismo e a política municipal de atendimento aos direitos das pessoas com transtorno do espectro autista.

O transtorno do espectro autista (TEA) é um distúrbio do neurodesenvolvimento caracterizado por desenvolvimento atípico, manifestações comportamentais, déficits na comunicação e na interação social, padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados, podendo apresentar um repertório restrito de interesses e atividades.

Sinais de alerta no neurodesenvolvimento da criança podem ser percebidos nos primeiros meses de vida, sendo o diagnóstico estabelecido por volta dos 2 a 3 anos de idade. A prevalência é maior no sexo masculino.

A identificação de atrasos no desenvolvimento, o diagnóstico oportuno de TEA e encaminhamento para intervenções comportamentais e apoio educacional na idade mais precoce possível, pode levar a melhores resultados a longo prazo, considerando a neuroplasticidade cerebral.

Ressalta-se que o tratamento oportuno com estimulação precoce deve ser preconizado em qualquer caso de suspeita de TEA ou desenvolvimento atípico da criança, independentemente de confirmação diagnóstica.

Fazendo-se necessário campanhas que possam identificar precocemente os portadores do TEA, encaminhamento ao tratamento adequado em tempo hábil, além da conscientização por parte de toda a sociedade sobre os direitos das pessoas portadoras de autismo e a obrigação que toda a sociedade tem de respeitar para resguardar a integridade psicológica, moral e social destas pessoas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Lisboa, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2026.


Jackson Sousa Rocha
Vereador